



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara Municipal de Criciúma

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3/2024

Processo Administrativo nº 3/2024

A Câmara Municipal de Criciúma/SC, inscrita no CNPJ nº 83.728.949/0001-30, com sede à Rua Cel. Pedro Benedet, 488, Ed. Centro Profissional Criciúma, 6º andar, Pio Corrêa, Criciúma-SC, nos termos do Art. 75, Inciso II, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que realizará Dispensa de Licitação, objetivando selecionar a proposta mais vantajosa, conforme critérios e procedimentos a seguir definidos:

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de água mineral conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

Prazo de recebimento das propostas: 04/04/2024, às 19:00 horas.

Endereço eletrônico para envio das propostas: licitacao@camaracriciuma.sc.gov.br

Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Modelo de Proposta Comercial

Criciúma, 1º de abril de 2024.

FÁBIO ROBERTO MENEGON
Agente de Contratação



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara Municipal de Criciúma

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. PREÂMBULO

1.1. A Câmara Municipal de Criciúma/SC, inscrita no CNPJ nº 83.728.949/0001-30, com sede à Rua Cel. Pedro Benedet, 488, Ed. Centro Profissional Criciúma, 6º andar, Pio Corrêa, Criciúma-SC, leva ao conhecimento dos interessados a realização de processo de Dispensa de Licitação conforme disposto a seguir.

2. BASE LEGAL

2.1. Lei nº 14.133/2021, Art. 75, Inciso II.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compra. (Valor atualizado pelo Decreto Federal nº 11.871/2023).

3. OBJETO

3.1. O objeto da presente dispensa de licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o fornecimento de água mineral conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste termo.

3.2. A participação nesta contratação é destinada a fornecedores legalmente autorizados a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta contratação, que atendam a todas as exigências contidas neste termo.

4. JUSTIFICATIVA

4.1. A aquisição pretendida faz-se necessária a fim de suprir o consumo de água mineral pelos diversos setores administrativos, gabinetes de vereadores, bem como pelo público em geral que frequenta as dependências da Câmara Municipal de Criciúma.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências quanto às especificações do objeto.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da **Despesa 5 – Natureza da Despesa 3.3.90.30.07 – Gêneros de alimentação**, do orçamento vigente da Câmara Municipal de Criciúma.

7. DAS ESPECIFICAÇÕES, CONDIÇÕES E PREÇOS

7.1. Especificação dos itens, quantidades e preços estimados:

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Valor Un. R\$	Valor Total R\$
1	Água mineral natural sem gás, acondicionada em bombona retornável de 10 litros, vedada com tampa lacre de plástico.	UN	180	10,00	1.800,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara Municipal de Criciúma

2	Água mineral natural sem gás, acondicionada em bombona retornável de 20 litros, vedada com tampa lacre de plástico.	UN	160	12,00	1.920,00
3	Água mineral natural sem gás, acondicionada em garrafas descartáveis com no mínimo 500 ml vedada com tampa lacre de rosca. Fardo contendo 12 unidades.	FD	350	16,00	5.600,00
4	Água mineral natural com gás, acondicionada em garrafas descartáveis com no mínimo 500 ml vedada com tampa lacre de rosca. Fardo contendo 12 unidades.	FD	300	17,00	5.100,00
VALOR TOTAL					R\$ 14.420,00

7.2. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 14.420,00 (quatorze mil quatrocentos e vinte reais)**.

7.3. A entrega dos produtos deverá ser realizada de forma **parcelada**, conforme solicitação do Contratante, nas dependências da Câmara Municipal de Criciúma-SC, situada na Rua Cel. Pedro Benedit, nº 488, Ed. Centro Profissional, 6º andar, Bairro Pio Corrêa, Criciúma-SC, de segunda a sexta-feira, no horário das 13h às 19h, sem qualquer ônus para a mesma, correndo por conta da empresa fornecedora todas as despesas decorrentes de impostos, serviços de terceirizados, transporte, seguros, embalagens, mão de obra, etc.

7.4. A empresa deverá realizar a entrega dos produtos de acordo com os quantitativos solicitados pelo Contratante até o dia seguinte da solicitação.

7.4.1. Na entrega deverão ser observadas as seguintes condições:

a) Todos os produtos deverão apresentar bom estado de conservação, tendo suas embalagens íntegras, sem estarem estufadas, perfuradas, amassadas ou qualquer outro tipo de defeito ou violação que possa comprometer ou interferir na qualidade do produto;

b) O prazo de validade dos itens deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias a contar da data de entrega.

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses** contados da sua assinatura, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

8.2.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o Contratado.

9. DAS PROPOSTAS ADICIONAIS E JULGAMENTO

9.1. As propostas deverão ser enviadas conforme modelo (Anexo II) deste termo, através do e-mail licitacao@camaracriciuma.sc.gov.br, até o prazo estipulado no aviso de dispensa de licitação.

9.2. Na proposta apresentada deverá constar a(s) marca(s) dos produtos ofertados, sob pena de desclassificação da proposta.

9.3. Encerrada a fase de recebimento das propostas, o Agente de Contratação verificará a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade dos preços em relação ao estipulado para a contratação.

9.4. Não havendo apresentação de propostas no prazo estabelecido, será considerada vencedora a empresa que apresentou a menor cotação dentre os orçamentos solicitados pela administração.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara Municipal de Criciúma

9.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.6. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação da empresa vencedora.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Para fins de comprovação de habilitação o fornecedor melhor classificado deverá enviar os documentos exigidos para habilitação em formato digital, para o e-mail licitacao@camaracriciuma.sc.gov.br, após a solicitação do Agente de Contratação, sob pena de inabilitação.

10.2. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Termo de Contratação Direta.

10.3. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

10.4. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado para a contratação.

11. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

11.1. A contratada deverá atender às exigências de habilitação jurídica, de regularidade fiscal e trabalhista, conforme art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme segue:

- a) Contrato Social, Ato constitutivo, Estatuto ou Registro Comercial (no caso de empresa individual), com todas as alterações neles efetuadas ou consolidado;
- b) Comprovante de cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ);
- c) Regularidade com a Fazenda Federal;
- d) Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado;
- e) Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;
- f) Regularidade com o FGTS;
- g) Regularidade com a Justiça do Trabalho;
- h) Comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, através de certidão expedida pela Junta Comercial, para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar 123/2006.

11.2. Fica dispensada a exigência de outros documentos, conforme o inciso III do art. 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. RECEBIMENTO

12.1. O objeto somente será aceito pela Câmara Municipal de Criciúma, se estiver de acordo com o solicitado no presente termo.

13. PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias mediante apresentação dos respectivos documentos fiscais.

13.1.1. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária conforme percentual previsto na legislação aplicável.

13.1.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara Municipal de Criciúma

regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13.2. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento contará a partir de sua reapresentação.

13.3. Para a efetivação do pagamento, o objeto deverá ser devidamente aceito juntamente com a documentação fiscal atestada pela Administração.

13.4. Os pagamentos serão efetuados através de depósito ou boleto bancário para a conta corrente da empresa fornecedora com prazo de vencimento mínimo de 15 (quinze) dias.

13.5. Caso seja constatada qualquer irregularidade por parte da contratada, o pagamento poderá ser retido, até a normalização da mesma, sem que isso acarrete ônus adicionais à Câmara Municipal de Criciúma.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Para fins de garantir a ampla publicidade e na busca do melhor preço na contratação, o aviso deste procedimento de dispensa será divulgado no site oficial da Câmara Municipal de Criciúma, pelo prazo mínimo de **3 (três) dias úteis** contados a partir do primeiro dia subsequente à publicação, para recebimento de propostas adicionais.

14.2. As questões decorrentes das previsões desta contratação que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Criciúma-SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.3. Informações adicionais poderão ser obtidas no Departamento de Licitação da Câmara Municipal de Criciúma, na Rua Cel. Pedro Benedit 488, Ed. Centro Profissional Criciúma, 6º andar, Pio Corrêa, Criciúma/SC, de segunda a sexta-feira, das 13h as 19h, pelo e-mail licitacao@camaracriciuma.sc.gov.br ou pelo telefone (48) 3431-2239.

Criciúma-SC, 1º de abril de 2024.

JAIR AUGUSTO ALEXANDRE
Presidente da Câmara Municipal de Criciúma



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara Municipal de Criciúma

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3/2024

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de água mineral

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

CIDADE/UF:

TEL.:

PROPOSTA:

Item	Descrição	Unid.	Marca	Qtde.	Valor Un. R\$	Valor Total R\$
1	Água mineral natural sem gás, acondicionada em bombona retornável de 10 litros, vedada com tampa lacre de plástico.	UN		180		
2	Água mineral natural sem gás, acondicionada em bombona retornável de 20 litros, vedada com tampa lacre de plástico.	UN		160		
3	Água mineral natural sem gás, acondicionada em garrafas descartáveis com no mínimo 500 ml vedada com tampa lacre de rosca. Fardo contendo 12 unidades.	FD		350		
4	Água mineral natural com gás, acondicionada em garrafas descartáveis com no mínimo 500 ml vedada com tampa lacre de rosca. Fardo contendo 12 unidades.	FD		300		
VALOR TOTAL R\$						

Valor Total: R\$ XXXXXX (xx).

Validade da Proposta: 60 dias

Local e data: _____, _____ de _____ de 2024.

Nome, CPF e assinatura do representante da empresa